



LEI Nº 1.611 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

“Altera o disposto no artigo 19 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 1.033/96 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, a análise desta Procuradoria Geral do Município de Cachoeiras de Macacu, diante a possível ilegalidade ou inconstitucionalidade de Promoção Por Formação que possui o trâmite de requerimento através dos servidores, diante de Processos Administrativos e deferidas através de carreiras estruturadas em classes, constituídas no Plano de Cargos e Carreiras e Salários, com estrutura do quadro de pessoal deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal Nº1.033/96 de 27 de março de 1996.

CONSIDERANDO, o norteamento do artigo 37, inciso II da Carta Magna da República federativa do Brasil de 1988, diante o Controle Concentrado de Constitucionalidade.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 1.033 de 27 de março de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19-Promoção é a passagem de uma referência para outra superior, com base em maior grau de formação profissional específica com o cargo de origem registrado na ficha funcional junto à Gerência de Recursos Humanos, devendo ser requerida junto à Secretaria de Administração, através de processo administrativo perante o Protocolo Geral.

§ 1º - Somente terá direito à promoção:

- a) O funcionário que se encontrar lotado no Quadro Permanente;
- b) O funcionário que comprovar através de documentação anexa ao requerimento, a especialização no cargo de origem registrado na ficha funcional junto à Gerência de Recursos Humanos.



§ 2º - A Promoção ocorrerá:

- a) Semestralmente, nos casos de maio e novembro;
- b) Os títulos para promoção na forma deste artigo, são adquiridos em curso de formação (ensino fundamental e médio), especialização, graduação, pós-graduação "latu sensu" e "Strito sensu" e estudos adicionais relacionados diretamente com o cargo de origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito